



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 041/IFB, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

SELEÇÃO 2011/2
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR
DE GRADUAÇÃO

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **de 03 a 17 de junho de 2011**, as inscrições para solicitação de transferência externa para o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA, no *Campus* Planaltina, e para a LICENCIATURA EM DANÇA, no *Campus* Brasília.

1. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.1. DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

O Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia é um curso superior de graduação destinado à formação de profissionais para atuarem com planejamento, análise, execução e monitoramento sistemas de produção ligados à agropecuária, considerando os aspectos de sustentabilidade econômica, ambiental, social e cultural de modo integrado, atuando nas mais variadas organizações.

1.2. DO CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

O curso de Licenciatura em Dança é um curso superior de graduação destinado à formação de professores para atuação nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O presente Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para o preenchimento de vagas do segundo, terceiro e quarto períodos do curso de Tecnologia Agroecologia e do segundo e terceiro períodos do curso de Licenciatura em Dança.
- 2.2. Os selecionados poderão realizar a matrícula apenas no segundo semestre letivo de 2011.

3. DOS CURSOS E VAGAS

Campus	Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Período (semestre)
Brasília	Licenciatura em Dança	Diurno*	8	10	2º e 3º
Planaltina	Tecnologia em Agroecologia	Diurno**	6	5	4º
				5	3º
				3	2º

* As aulas do 2º período da Licenciatura em Dança serão preferencialmente concentradas no turno vespertino e as do 3º período no turno matutino.

** As aulas do 2º e 4º períodos do curso de Agroecologia serão preferencialmente concentradas no turno matutino e as do 3º período no turno vespertino.

- 3.1. Poderão ser oferecidas aulas em outros horários, inclusive aos sábados.
- 3.2. Durante o período de adequação curricular o aluno poderá ter aulas nos períodos matutino e vespertino.



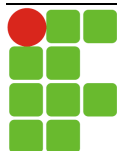
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Poderão concorrer às vagas para transferência externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do segundo período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394/96.
- 4.2. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, autorizado pelo Ministério da Educação – MEC ou ser ministrado no exterior com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida.
- 4.3. O entendimento de áreas afins tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento).
- 4.4. O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso pretendido no IFB, bem como a disponibilidade de vagas em cada unidade curricular.
- 4.5. As solicitações para o curso de Agroecologia, que ainda não está na lista de áreas afins do CNPq e da Capes, serão avaliadas considerando-se apenas o disposto **nos subitens 7.1 b, c e d** deste edital, além da análise da documentação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo serão feitas apenas **presencialmente** no campus onde for oferecido o curso para o qual o candidato deseje concorrer, no período **de 03 a 17 de junho de 2011**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília.
- 5.2. A inscrição será realizada mediante os seguintes procedimentos:
 - a) Preenchimento do requerimento de transferência (**anexo 1 deste edital**);
 - b) Preenchimento do questionário socioeconômico fornecido no campus no ato da inscrição;
 - c) Entrega da documentação exigida no subitem 6.2 deste edital no Protocolo do campus para o qual o candidato se inscrever, no período estabelecido neste edital.
- 5.3. A aceitação de inscrição para transferência dependerá:
 - a) Do candidato ter concluído o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
 - b) Do candidato estar regularmente matriculado na instituição de origem no ato da inscrição no presente processo seletivo;
 - c) Da possibilidade de adaptação curricular pelo IFB;
- 5.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 5.5. O questionário socioeconômico tem como objetivo subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de classificação dos candidatos.
- 5.6. Os setores de protocolo dos campi Brasília e Planaltina não estão autorizados a receber inscrições que não estejam com toda a documentação exigida neste edital.
- 5.7. Os setores de protocolo dos Campi Brasília e Planaltina registrarão, além da data, o horário da entrega da documentação, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 5.8. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de transferência de forma incompleta ou incorreta.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A documentação necessária para efetivar a inscrição deverá ser apresentada em duas vias (a original e uma cópia não necessariamente autenticada).
- 6.2. A documentação necessária consta de:
- Declaração de aluno regular emitido pela instituição de origem, seja ela de qualquer sistema de ensino;
 - Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
 - Programa das unidades curriculares cursadas, devidamente autenticado pela instituição de origem;
 - Guia de Transferência emitido pela instituição de origem;
 - Preenchimento correto do requerimento de transferência (**anexo 1 deste edital**);
 - Preenchimento correto do questionário socioeconômico;
 - Documento de identificação válido e com foto.
- 6.3. A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 6.2 deste edital.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO

- 7.1. A análise dos pedidos de transferência externa levará em consideração:
- se o candidato inscrito atende o item 4 do edital e seus subitens;
 - se as unidades curriculares cursadas na instituição de origem atendem as habilidades, competências e bases tecnológicas do plano de curso que deseja ingressar;
 - se há necessidade de adequação curricular para ingresso no curso;
 - a possibilidade do Campus de realizar a adequação curricular.
- 7.2. As solicitações deferidas serão classificadas, considerando a ordem de protocolo do pedido (dia e horário).**
- 7.3. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato.
- 7.4. A avaliação da documentação resultará no deferimento ou indeferimento das solicitações de transferências.
- 7.5. Para as solicitações deferidas, a banca indicará as adequações curriculares e o período em que o candidato deverá se matricular.**
- 7.6. Não caberá recurso ao resultado da avaliação.
- 7.7. Os pedidos protocolados até as 17h do dia **07 de junho de 2011** serão avaliados no dia **08 de junho de 2011**. As demais solicitações serão avaliadas durante o período de inscrições, tendo como data limite o dia **22 de junho de 2011**.
- 7.8. As solicitações deferidas e indeferidas no dia **8 de junho** serão divulgadas no site do IFB (www.ifb.edu.br/selecao) a partir das 18h.
- 7.9. A matrícula das solicitações deferidas dia **08 de junho de 2011** serão realizadas nos dias **9 e 10 de junho de 2011**, de acordo com o horário de funcionamento previsto no item 10 do presente edital.
- 7.10. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.11. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e que não forem convocados irão compor uma lista de espera, que poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. É responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações presencialmente ou pelos telefones 2193-8053 / 2193-8050 (Campus Brasília) e (61) 3905-5408 e 3905-5400 (Campus Planaltina).
- 8.2. Os resultados do processo seletivo serão disponibilizados nos murais dos Campi Brasília e Planaltina, na medida em que divulgados pela banca examinadora.
- 8.3. As solicitações deferidas e indeferidas na primeira reunião da banca examinadora serão publicadas no *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br/selecao>) no dia **08 de junho de 2011**, a partir das 18h.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

- 9.1. A documentação necessária para efetivar a matrícula deverá ser apresentada em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).
- 9.2. No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).
- 9.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.
- 9.4. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá a vaga, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados.
- 9.5. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:
 - d) Guia de Transferência emitido pela instituição de origem;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) Carteira de Identidade – RG (somente a Carteira Nacional de Habilitação não é suficiente, pois há necessidade da data de expedição da Carteira de Identidade para que o aluno possa ser matriculado);
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de endereço com CEP;
 - f) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
 - g) Comprovante de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral para candidatos maiores de 18 anos à época das últimas eleições (a certidão pode ser obtida no *site* da Justiça Eleitoral: www.tse.gov.br);
 - i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;
 - j) Declaração de próprio punho aceitando as adaptações curriculares exigidas pela banca de avaliação.
 - l) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Para matrícula, os candidatos classificados deverão comparecer à Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus onde foi selecionado nos dias indicados no edital de convocação, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 10.2. A matrícula das solicitações deferidas no dia **08 de junho de 2011** serão realizadas nos dias **9 e 10 de junho de 2011** no horário especificado no subitem 10.1 deste edital. As demais, conforme edital de convocação a ser divulgado nos murais dos campi e no site do IFB.
- 10.3. Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e telefones dos *campi* Brasília e Planaltina, respectivamente, são:

Campus	Endereço	Telefones para contato
Brasília	SEPN 511, Bloco B, Ed. Bittar III, 2º andar, Asa Norte.	(61) 2193-8053
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21 – Zona Rural, Planaltina – DF / CEP: 73.380-900	(61) 3905-5408

- 11.2. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Protocolo do *campus* do IFB para o qual se inscreveu.
- 11.3. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones (61) 2193-8053 (Campus Brasília), (61) 3905-5408 (Campus Planaltina) e (61) 2103-2132 (Coordenadoria de Acesso e Ingresso).
- 11.4. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.
- 11.5. O candidato que tiver alguma alteração cadastral após a inscrição deverá informar à Comissão de Seleção, sob pena de perda do direito de reclamação.
- 11.6. Não será permitido aos candidatos participar das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência.
- 11.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8. Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo Campus.

WILSON CONCIANI
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

REQUERIMENTO – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2011/02

Para uso do Protocolo: REQUERIMENTO Nº:

CURSO PRETENDIDO:		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TEL RESIDENCIAL:	TEL CELULAR:	EMAIL:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		
CURSO DE ORIGEM:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO: PORTARIA Nº		
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº		

Documentos anexados ao processo:

- Declaração de aluno regular emitido pela instituição de origem;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o nº da autorização de funcionamento e o nº da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Programa das unidades curriculares cursadas, devidamente autenticado pela instituição de origem;
- Guia de Transferência emitido pela instituição de origem;
- Preenchimento correto do requerimento de transferência;
- Preenchimento correto do questionário socioeconômico;
- Documento de identificação válido e com foto.


Observações:

- 1) Os documentos originais deverão ser apresentados a fim de permitir a autenticação das cópias anexadas ao processo.
- 2) A documentação completa exigida no presente Edital, no ato da Inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não garantindo, por si só, o direito à matrícula.
- 3) O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Registro Acadêmico do *campus* e, portanto, os processos incompletos serão sumariamente indeferidos.

Assinatura do candidato

Local,

Data

	COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO Nº:
Nome Completo do candidato:	
CPF do candidato:	Curso pretendido:
Recebido por (SIAPE ou carimbo):	